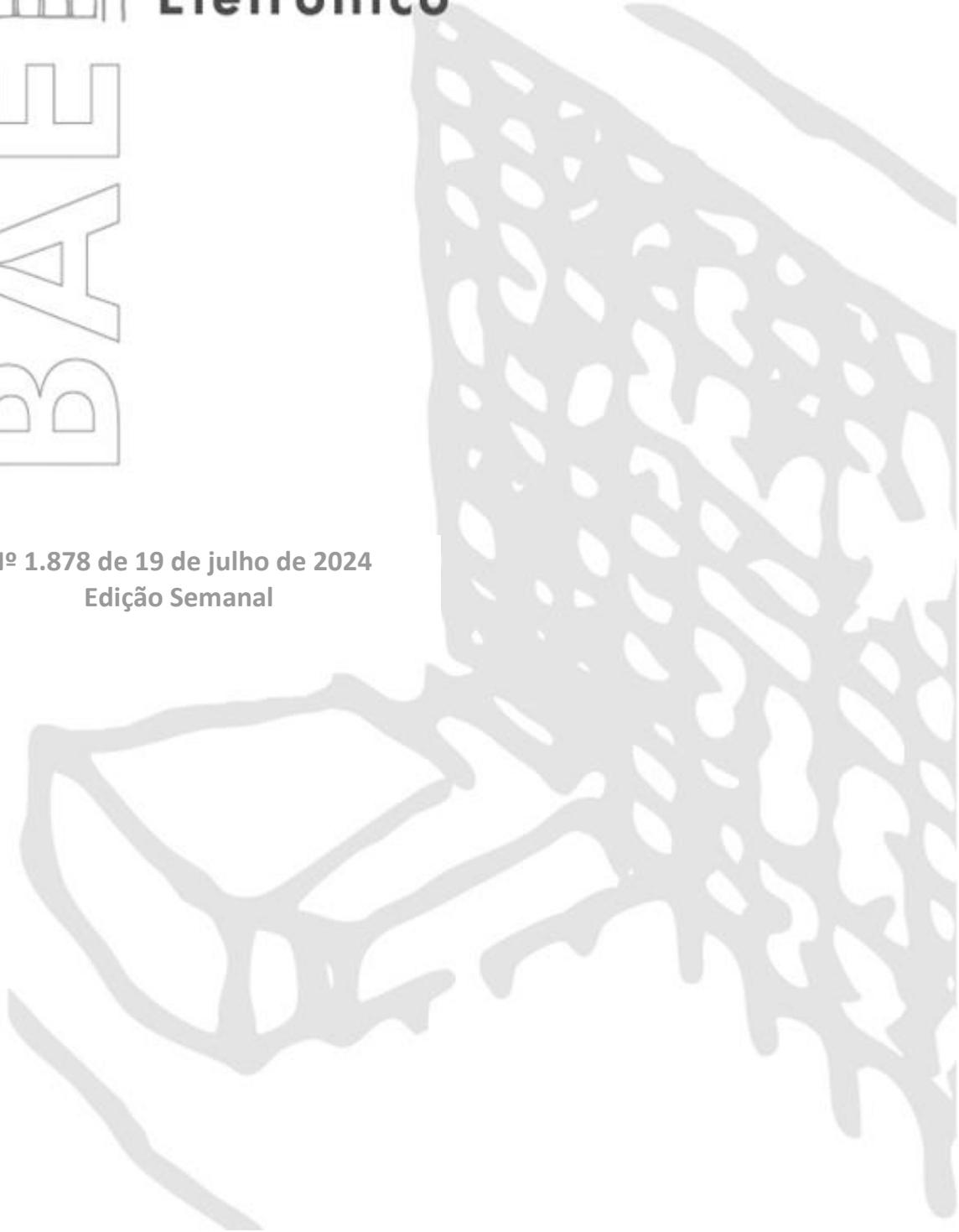




Boletim Administrativo Eletrônico

B
A
E

Nº 1.878 de 19 de julho de 2024
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Maria Silvia Rossi

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Márcia de Figueirêdo Lucena Lira

Diretor substituto do Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Sumário

Atos da Presidência

Edital 5-26

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Portaria..... 27

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Estado do Acre 28

Superintendência do IPHAN no Estado do Amazonas 29-30

Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia 31-32

Superintendência do IPHAN no Estado de Goiás..... 33

Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso do Sul..... 34-37

Superintendência do IPHAN no Estado do Pará 38

Superintendência do IPHAN no Estado da Paraíba 39

Superintendência do IPHAN no Estado do Paraná 40-41

Superintendência do IPHAN no Estado do Piauí..... 42

Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro..... 43-45

Superintendência do IPHAN no Estado de Rondônia 46

Superintendência do IPHAN no Estado de Roraima 47

Superintendência do IPHAN no Estado de Tocantins 48-53

Atos das Unidades Especiais

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular 54

.....Esta edição completa do BAE é composta de 54 páginas.....

Atos da Presidência

EDITAL IPHAN Nº 7/2024

PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS DO IPHAN - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO IPHAN - EDIÇÃO 2024

Processo nº 01458.000156/2024-61

OBJETO: Edital do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para Servidores do Iphan 2024

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) torna pública a realização de processo seletivo do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para servidores efetivos detentores de cargos de nível superior e médio em exercício no Iphan, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas, sendo 01 (uma) para cada região do país, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023 que dispõe sobre o funcionamento do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural e sobre os critérios para concessão de bolsas e demais auxílios providos pelo Iphan, na Portaria Iphan nº 145, de 22 de Dezembro de 2023, que autoriza e institui, no âmbito do Iphan, o Programa de Gestão e Desempenho - PGD para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas, e em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

1. APRESENTAÇÃO

O Mestrado decorre da experiência positiva do Programa de Especialização em Patrimônio do Iphan (PEP), na formação interdisciplinar de profissionais graduados em diversas áreas de conhecimento para atuarem no campo da preservação do patrimônio cultural. Este Programa foi implantado em 2004, contando com a cooperação técnica da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Em 2010, a proposta de transformação do PEP em um curso de pós-graduação *stricto sensu*, modalidade Mestrado Profissional, foi submetida à apreciação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC). A CAPES aprovou a proposta de Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan na reunião 124º do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC- ES) realizada entre 28 de fevereiro e 1º de março de 2011. O curso é reconhecido pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

O Mestrado é coordenado pelo Centro Lucio Costa - CLC, Unidade Especial do Iphan vinculada ao Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE/Iphan, contando com o apoio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP/DPA/Iphan).

A proposta pedagógica do Mestrado, à semelhança do antigo PEP, se desenvolve ao longo de 24 (vinte e quatro) meses e associa as práticas de preservação nas unidades do Iphan ao aprendizado teórico-metodológico e à pesquisa. O aluno participa do desenvolvimento de atividades práticas da Instituição relativas à sua missão e atribuições legais, tendo como resultado a elaboração de produtos técnicos como parte do processo de aprendizagem, de interlocução entre os conhecimentos teórico-metodológicos, a pesquisa acadêmica e o exercício profissional, de acordo com a proposta do Mestrado, contando com o acompanhamento de um supervisor, sendo esse a chefia imediata ou técnico indicado pelo dirigente da Unidade de lotação do aluno. Ao mesmo tempo, participa de outras atividades de caráter teórico-metodológico que incluem o desenvolvimento de pesquisas, leituras, módulos de aulas, seminários profissionais, seminário de qualificação e banca de defesa da dissertação.

Para a titulação, o aluno elabora uma dissertação, cujo objeto de estudo trata de tema de interesse da Instituição, identificado no contexto de suas atividades práticas. Para tanto, o aluno também conta com a orientação de professor do corpo docente do Mestrado.

2. OBJETIVOS DO MESTRADO

Os objetivos do Mestrado são formar e qualificar, em nível de pós-graduação e de modo interdisciplinar, profissionais para o campo da preservação do patrimônio cultural, considerando a diversidade de disciplinas, questões e objetos envolvidos, assim como as particularidades regionais. Pretende-se, com isso, capacitar os servidores para a análise crítica, formulação e desenvolvimento de ações de preservação, a partir de um conhecimento geral e abrangente que envolva aspectos sociais, históricos, jurídicos e metodológicos aplicados ao campo.

A especificidade da proposta do Programa é a associação de atividades práticas aos conteúdos teórico-metodológicos, proporcionando aos alunos, por meio dessa proposta, a oportunidade de manutenção do contato cotidiano com diferentes abordagens do patrimônio cultural, com uma bibliografia especializada, além da participação nos módulos de aulas e demais encontros.

3. ATIVIDADES DO MESTRADO

As atividades de natureza prática e teórica do Mestrado são estruturadas da seguinte forma:

3.1. Atividades de natureza prática:

3.1.1. As atividades de natureza prática são aquelas já exercidas pelo servidor em sua rotina no Iphan, podendo ser incorporadas outras devido aos interesses de seu projeto de pesquisa e para que contribuam com as reflexões sobre as práticas de preservação e com os temas a serem desenvolvidos na dissertação do Mestrado. Essas atividades práticas constituem-se em disciplinas obrigatórias, sendo "Práticas Supervisionadas I, II e III", para as quais o aluno tem como obrigação desenvolver 02 (dois) produtos técnicos e entregar cópias à Unidade e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta.

3.2. Atividades de natureza teórica:

3.2.1. 03 (três) módulos de aulas presenciais, com duração de aproximadamente quatro semanas cada, em horário integral, de 40 (quarenta) horas semanais. Os módulos serão realizados na sede do Mestrado, no Rio de Janeiro/RJ. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital;

3.2.2. Seminário de qualificação da dissertação, que poderá ser feito por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, não sendo obrigatória a modalidade presencial, uma vez que o Mestrado não dispõe de recursos para o deslocamento e estadia para essa atividade. Sobre o período de realização do seminário de qualificação, ver o Item 5 deste Edital;

3.2.3. Seminários internos na Unidade de lotação para apresentação, pelo aluno, das atividades e/ou pesquisas em desenvolvimento;

3.2.4. Leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;

3.2.5. Atividades de orientação junto ao professor orientador do corpo docente do Mestrado;

3.2.6. Elaboração de um projeto de pesquisa no formato determinado pela Coordenação do Mestrado, no qual o aluno deverá construir um objeto de investigação com base na experiência vivenciada na prática institucional e sob a orientação de professor do corpo docente do Mestrado;

3.2.7. Elaboração da dissertação para a conclusão do Mestrado, no formato determinado pela Coordenação, a ser entregue ao final do curso e defendida perante uma banca examinadora pública. A banca ocorrerá na sede do Mestrado, no Rio de Janeiro/RJ, em dia e horário determinados pela Coordenação do Mestrado, supervisor, orientador e aluno. A banca será composta por no mínimo 03 (três) membros: o orientador, um professor do corpo docente do Mestrado e um convidado externo ao Programa. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital.

3.3. Trabalhos produzidos no âmbito do Mestrado:

3.3.1. Produção técnica

As atividades de natureza prática supervisionadas e desenvolvidas nas unidades do Iphan têm como resultado produtos diversos, dependendo da natureza dos trabalhos e da área de graduação do aluno. O aluno tem como obrigação desenvolver 02 (dois) produtos técnicos correlatos às atividades práticas supervisionadas, como requisitos do curso de Mestrado, e entregar cópia à Unidade do Iphan onde desenvolve as atividades e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta. Sobre o prazo para entrega desses produtos, ver Item 5 deste Edital.

3.3.2. Planejamento de atividades

O aluno tem como obrigação entregar periodicamente planejamentos de suas atividades no Mestrado, a serem elaborados com o acompanhamento do supervisor e aprovados pela chefia imediata e pelo dirigente máximo da Unidade. Os planejamentos deverão contemplar a participação nas atividades de rotina da Unidade e cronogramas com a previsão de tempo para as atividades de natureza prática e teórica previstas no presente Edital. O planejamento também deverá ter a previsão dos períodos de férias do servidor, de modo a não comprometer as atividades previstas no Item 3 deste Edital.

3.3.3. Seminários internos e módulos de aulas

O aluno tem como obrigação apresentar o desenvolvimento de suas atividades práticas e de pesquisa em seminários internos na sua Unidade de lotação, cumprir as disciplinas e apresentar

seus trabalhos em desenvolvimento no Mestrado, sempre que solicitado. Sobre o período de realização dessas atividades, ver o Item 5 deste Edital.

4. DIREITOS DE PROPRIEDADE E AUTORIA DOS TRABALHOS

Mediante a aceitação dos termos deste Edital o autor renuncia, em favor do Iphan, aos direitos patrimoniais relativos aos trabalhos resultantes da sua produção técnica e científica como membro do corpo discente do Mestrado. O Iphan fica autorizado a divulgar a produção técnica e científica do corpo discente e docente do Mestrado em seu repositório e portal institucional, no banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC), e em outras formas de difusão de conteúdo, respeitando os direitos morais do autor.

O aluno deverá fazer referência ao Iphan e ao Mestrado nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas durante o curso e naqueles apresentados em seminários, congressos e outros eventos.

5. CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

ATIVIDADE / MÊS	2024		2025											2026											
	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	N	
Matrícula dos alunos.	■																								
1º, 2º e 3º módulos de aulas.	■						■																		
Seminários internos na Unidade.		■																							
Atividades supervisionadas na Unidade.		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Escolha/definição dos orientadores.		■	■																						
Fase de orientação da pesquisa pelo corpo docente.				■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Entrega do 1º e 2º produtos das práticas supervisionadas.					■	■																			
Entrega do projeto de pesquisa.							■																		
Seminário de qualificação da dissertação.												■	■	■	■										
Período de dedicação à escrita final da dissertação.																									
Entrega da dissertação.																									
Preparação e agendamento das bancas de defesa.																									
Recesso de fim de ano.		■																							

5.1. Observações ao Cronograma

5.1.1. Datas de entrega

O cronograma refere-se às atividades e etapas de formação do aluno e as datas exatas de entrega das produções e da realização das atividades serão orientadas pela Coordenação do Mestrado.

5.1.2. Recesso de final de ano

Os recessos no final de cada ano seguem os procedimentos usuais do Iphan.

5.1.3. Férias

As férias anuais deverão estar de acordo com a previsão legal do Iphan, sem, no entanto, prejudicar as atividades previstas nos Itens 3 e 5 deste Edital.

6. OBRIGAÇÕES DO ALUNO

O aluno deverá atender às obrigações descritas a seguir, conforme o Item 3 e dentro dos prazos exigidos no Item 5 deste Edital, como condição para a obtenção do grau de mestre.

6.1. Assinar o Termo de Compromisso do Mestrado, de acordo com as disposições das Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023, e nº 145, de 22 de Dezembro de 2023, e de acordo com as determinações do presente Edital;

6.2. Elaborar, periodicamente, sob o acompanhamento do supervisor, planejamentos de atividades no Mestrado, conforme previsto no Item 3.3.2 deste Edital, e não proceder a qualquer alteração sem a devida concordância do supervisor;

6.3. Dedicar-se às atividades previstas nos planejamentos de atividades no Mestrado conforme definido no Item 3.3.2. O aluno deverá destinar 30 horas da sua carga horária semanal, de forma exclusiva, às atividades do Mestrado, as quais serão desempenhadas na respectiva Unidade de lotação, nos termos descritos nas Portarias do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023, e nº 145, de 22 de Dezembro de 2023;

6.4. Enviar relatório semestral de atividades para a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (COGEP/DPA), conforme modelo estabelecido pela COGEP/DPA;

6.5. Realizar as leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;

6.6. Propor e realizar seminários internos na Unidade de lotação. Estão estimados no mínimo 04 (quatro) seminários internos, contudo, conforme a conveniência do desenvolvimento da pesquisa, a Unidade – supervisor, chefia imediata do aluno ou dirigente – poderá propor novos seminários;

6.7. Elaborar 02 (dois) produtos técnicos relativos às atividades de natureza prática na Unidade;

6.8. Participar dos 03 (três) módulos de aulas, na modalidade presencial, com duração de aproximadamente 04 (quatro) semanas cada módulo, sendo prevista a dedicação de 40 (quarenta) horas semanais durante cada módulo, cumprindo as atividades avaliativas das disciplinas;

6.9. Elaborar o projeto de pesquisa da dissertação a ser desenvolvida com o acompanhamento do orientador;

6.10. Participar de atividades de orientação;

6.11. Participar da qualificação da dissertação, apresentando a pesquisa em andamento;

6.12. Participar da banca de defesa da dissertação;

6.13. Entregar, ao final do curso, dissertação de conclusão do Mestrado, conforme orientações da Coordenação;

6.14. Prestar contas, ao final do curso, dos benefícios concedidos pelo Mestrado, conforme o Item 7 deste Edital;

6.15. Manter atualizado o currículo profissional na Plataforma Lattes para fins de acompanhamento da produção técnica e científica do corpo discente pela Coordenação do Mestrado;

6.16. Manter atualizados seus contatos telefônicos e endereços eletrônico e residencial junto à Coordenação do Mestrado e à Unidade de lotação.

7. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO MESTRADO

O aluno do Mestrado terá os seguintes benefícios, de acordo com o previsto na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023:

7.1. Auxílio Pesquisa para apoiar a realização de pesquisa e disseminar o conhecimento técnico e científico produzido nas práticas supervisionadas e nas pesquisas para a dissertação do Mestrado;

7.2. Auxílio Dissertação para auxiliar nas despesas com impressão e encadernação da dissertação para banca de defesa e depósito final;

7.3. Passagens e meia diária durante o período de realização de cada módulo presencial de aulas na sede do Mestrado, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, calculados a partir dos valores estabelecidos nos Decretos nº 6.907, de 2009, nº 11.117, de 1º de julho de 2022, e nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias no serviço público federal. É vedada a concessão desse auxílio aos alunos lotados em unidades localizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

7.4. Passagens e diárias necessárias à participação presencial na banca de defesa da dissertação na sede do Mestrado, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, calculados a partir dos valores estabelecidos nos Decretos nº 6.907, de 2009, nº 11.117, de 1º de julho de 2022, e nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias no serviço público federal.

É vedada a concessão desse auxílio aos alunos lotados em unidades localizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

8. TITULAÇÃO

Ao aluno que cumprir todas as atividades e obrigações expressas nos itens 3 e 6 deste Edital, incluindo aprovação da dissertação pela banca examinadora e seu depósito final junto à Coordenação do Mestrado, será concedido, pelo Iphan, o título de Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural, em conformidade com o reconhecimento do Mestrado pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

9. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO MESTRADO

O candidato deverá atender aos requisitos estabelecidos abaixo:

9.1. Possuir diploma de curso de graduação em nível superior em qualquer área, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

9.2. Ser servidor público detentor de cargo efetivo de nível superior ou médio em efetivo exercício no Iphan há pelo menos três anos;

9.3. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, usufruído de licença para capacitação ou se afastado, com base no art. 96-A da Lei 8.112/1990, para curso de pós-graduação *stricto sensu*, nos últimos dois anos;

9.4. Não apresentar pendências relativas a afastamentos anteriores para participação em programas de pós-graduação ou em qualquer outro programa de capacitação oferecido pela Autarquia;

9.5. Permanecer no exercício de suas funções, após o término do curso, por um período de 24 (vinte e quatro) meses conforme previsto na Lei nº 8.112/90 art. 96A § 4º;

9.6. Não ser ocupante de cargo comissionado ou função de confiança na data de início do Mestrado;

9.7. Apresentar candidatura para sua Unidade de lotação (departamentos, superintendências, escritórios técnicos, unidades especiais e Gabinete da Presidência), não sendo permitido se candidatar para outras unidades;

9.8. Obter a anuência da chefia imediata e do dirigente máximo da sua Unidade de exercício para a candidatura ao Mestrado.

10. QUANTO AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, e com a finalidade de promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às populações negra, quilombola e indígena e às pessoas com deficiência, aos candidatos assim autodeclarados será atribuído critério diferenciado de pontuação no presente processo seletivo, sendo automaticamente adicionados 15 (quinze) pontos à sua pontuação total da Segunda Etapa (ver Anexo 4). Para tanto, solicita-se a esses candidatos o preenchimento e envio de Autodeclaração (Anexo 2) no ato de sua inscrição. Tais candidatos realizarão todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação e às condições de realização de todas as etapas avaliativas.

10.1. Aos candidatos autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência

Quando do final do processo seletivo, caberá à Comissão de Homologação convocar, entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados para cada região do país, aqueles autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência para comprovar a condição declarada, através do envio da seguinte documentação comprobatória, digitalizada, salva em PDF e encaminhada ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital):

- Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;

- Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas; e
- Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

O não atendimento à convocação de envio da documentação implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.

10.2. Aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)

Após a Segunda Etapa, caberá à Comissão de Heteroidentificação - indicada pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana do Iphan - convocar, entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados para cada região do país, aqueles autodeclarados negros (pretos ou pardos), para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, a ser gravada, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação.

Os candidatos autodeclarados receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação.

No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo.

O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.

11. COMO SE CANDIDATAR

A candidatura ao Mestrado se caracteriza pelo preenchimento do formulário de inscrição (Anexo 1), e, para os candidatos às ações afirmativas previstas neste Edital, da Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (Anexo 2), assim como pelo envio da documentação na forma descrita no Item 11.2 deste Edital. O envio

incompleto e/ou o fornecimento incorreto das informações, em qualquer etapa do processo de seleção, e fora do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital, levarão ao cancelamento da candidatura.

11.1. Documentos para inscrição

• **Formulário de Inscrição** (Anexo 1), integral e corretamente preenchido, **assinado pelo candidato e pelo dirigente da Unidade de lotação** e digitalizado. **ATENÇÃO: O candidato que se enquadre na condição de candidato com deficiência deverá indicar no Formulário de Inscrição se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo.**

• **Autodeclaração** para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (Anexo 2), integral, corretamente preenchida, **assinada** e digitalizada, no caso de pleitearem as ações afirmativas previstas neste Edital;

• Cópia digitalizada do documento de **identidade**;

• Cópia digitalizada do **diploma** do curso superior reconhecido pelo MEC;

• **Currículo Lattes** conforme disponível na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), acompanhado de **documentação comprobatória digitalizada** das experiências que o candidato considerar relevante, apresentada na ordem descrita no currículo;

• **Carta de exposição de motivos** com, no máximo, cinco laudas (tamanho A4), em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens de 2 cm em toda a volta, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- Justificativa para a candidatura ao Mestrado (motivações e expectativas);

- Apresentação de questões e/ou problemas que identifica, relacionados à sua experiência profissional, passíveis de orientar um projeto de pesquisa a ser desenvolvido na dissertação do Mestrado;

- Apresentação das principais atividades práticas que julga pertinentes para serem desenvolvidas na Unidade durante a realização do Mestrado, incluindo a descrição, justificativa e relevância da atividade para a sua formação;

- A carta de exposição de motivos, **apresentada em formato digital, deverá ser assinada pelo candidato.**

11.2. Forma de encaminhamento dos documentos de inscrição

A documentação de inscrição, digitalizada e salva em PDF, deverá ser enviada para a Coordenação do Mestrado pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br, e **recebida** até as 23h59 (horário oficial de Brasília) do dia **11 de agosto de 2024**, conforme o Item 13 deste Edital. O arquivo único contendo toda a documentação de inscrição deverá ter no máximo o tamanho de 10 Mb e deverá ser identificado com o nome completo do candidato.

Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e numerados na ordem da Tabela no Anexo 3 deste Edital.

12. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo Iphan, por meio de comissões compostas por servidores e convidados. Os procedimentos de seleção serão desenvolvidos conforme as etapas abaixo e os **critérios de pontuação estão definidos nos anexos 3 e 4 deste Edital**.

12.1. Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura

Esta etapa consiste na conferência da documentação apresentada para a inscrição, incluindo a verificação do preenchimento **integral e correto** dos formulários **de inscrição e de anuência da Unidade**. As inscrições incompletas e incorretas ou fora dos prazos estabelecidos, ou de candidatos que não correspondam aos requisitos do Item 9 deste Edital, **não serão consideradas habilitadas**. A comissão formada para essa etapa será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo representantes da Coordenação do Mestrado e 01 (um) técnico indicado pela COGEP/DPA para verificação da situação funcional dos candidatos.

12.1.1. Divulgação do resultado

-Serão divulgadas no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br, as listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados na etapa de Habilitação da Candidatura;

-Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital).

-Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital.

12.2. Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação

Esta etapa, classificatória e eliminatória, consiste na aplicação de prova e avaliação da documentação dos candidatos considerados habilitados na primeira fase do processo seletivo, conforme descrito no Item 12.1 deste Edital. É nesta fase, ainda, que são adicionados os pontos (15 pontos) aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência.

12.2.1. Prova

Os candidatos deverão fazer uma prova escrita, que consistirá na resposta à questão referente aos textos definidos no Anexo 5 deste Edital. Os critérios de avaliação estão detalhados no Anexo 4 deste Edital. **Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.**

A prova será individual, sem consulta e realizada presencialmente no dia **22 de agosto, das 14h00 às 17h00 horas (horário oficial de Brasília)**, na Unidade de lotação do candidato. A prova deverá ser respondida com letra legível, a caneta, e a Unidade do Iphan fornecerá papel (folha para rascunho e definitivo). Os candidatos deverão levar lápis e caneta.

O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura.

A comissão de correção das provas será composta por no mínimo 03 (três) participantes, indicados pela Coordenação do Mestrado, podendo ser do corpo docente do Mestrado e participantes convidados de fora da Instituição.

12.2.2. Avaliação do currículo e carta de exposição de motivos

Na avaliação serão considerados os itens de acordo com o anexo 3 deste Edital. A comissão de avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) convidados externos ao Iphan, indicados pela Coordenação do Mestrado.

12.2.3. Classificação dos candidatos

A classificação dos candidatos se dará por meio da soma das notas alcançadas na prova, na avaliação do currículo e na carta de exposição de motivos. No caso dos candidatos autodeclarados como pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência, serão adicionados 15 pontos ao total de pontos da Segunda Etapa. **Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.** No caso de empate, prevalecerá como critério de desempate a nota obtida na prova.

12.2.4. Divulgação do resultado

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>) no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br, a classificação dos candidatos por região;

- Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital).

- Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital.

12.3. Terceira Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)

À Comissão de Heteroidentificação caberá os procedimentos de identificação por terceiros da condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico. Caberá à Comissão convocar os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) existentes entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados para cada região do país, para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, a ser gravada, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação.

Os candidatos autodeclarados receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de

Heteroidentificação. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.

Os membros da Comissão de Heteroidentificação serão indicados pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana (Copmaf/Iphan), instituído pela Portaria Iphan nº 130, de 20 de setembro de 2023, e serão oficializados por meio da publicação de seus currículos no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan.

Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

12.3.1. Divulgação do resultado da confirmação de autodeclaração

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br do Iphan a lista dos candidatos que tiverem suas autodeclarações confirmadas.

- Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital).

- Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima.

- Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br em ordem de classificação.

12.4. Quarta Etapa: Homologação

A seleção final dos candidatos caberá à Comissão de Homologação, tomando como base as atas das comissões anteriores e o conjunto de procedimentos previsto neste Edital, para classificação final dos candidatos. A Comissão de Homologação será formada pelo presidente do Iphan, ou 01 (um) representante por ele indicado, por 01 (um) representante da Coordenação do Mestrado e 01 (um) representante indicado pela COGEP/DPA.

À Comissão de Homologação caberá também resolver eventuais pendências e será soberana em suas decisões.

E caberá, ainda, à referida Comissão verificar entre os candidatos mais bem pontuados para cada região do país, a documentação que comprove a condição autodeclarada de quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. Para tanto, a Comissão convocará os referidos candidatos autodeclarados a providenciar a seguinte documentação comprobatória, a ser digitalizada,

salva em PDF e enviada ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital):

- Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;
- Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas; e
- Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

O não atendimento à convocação de envio da documentação implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.

12.4.1. Divulgação do resultado da comprovação da autodeclaração

Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan a lista dos candidatos que tiverem suas autodeclarações comprovadas. Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital).

Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima.

Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan.

12.4.2. Resultado final

No que tange à seleção final do processo seletivo, o 1º colocado para cada região do país assumirá a vaga e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento do 1º ou 2º colocados, até o segundo mês de início do curso.

A Comissão de Homologação também poderá ser solicitada pelas comissões das Primeira e Segunda etapas a responder aos recursos, resolverá eventuais recursos da Terceira Etapa e empates resultantes da soma final das notas, assim como eventuais pendências, sendo soberana em suas decisões.

12.4.3. Divulgação do resultado final

O resultado final será divulgado no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan. Sendo a Comissão de Homologação soberana em suas decisões, não cabem solicitações de esclarecimentos e/ou recursos nesta etapa.

13. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO – 2024
Período de inscrições	Até 11 de agosto
Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura	12 a 14 de agosto
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br as listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados na etapa de Habilitação da Candidatura 	15 de agosto
<ul style="list-style-type: none"> Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Primeira Etapa 	Até 16 de agosto
<ul style="list-style-type: none"> Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos 	Até 19 de agosto
Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação	20 de agosto a 11 de setembro
<ul style="list-style-type: none"> Prova 	22 de agosto 14h00 às 17h00
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da classificação dos candidatos por região 	12 de setembro
<ul style="list-style-type: none"> Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Segunda Etapa 	Até 13 de setembro
<ul style="list-style-type: none"> Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos 	Até 18 de setembro

Terceira Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)	19 e 20 de setembro
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações confirmadas 	23 de setembro
<ul style="list-style-type: none"> Envio de solicitações de recursos da Terceira Etapa 	Até 24 de setembro
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dos resultados dos recursos à Terceira Etapa em ordem de classificação 	26 de setembro
Quarta Etapa: Homologação e comprovação da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência	26 de setembro a 02 de outubro
<ul style="list-style-type: none"> Envio da documentação comprobatória da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência à Comissão de Homologação via e-mail mestrado.selecao@iphan.gov.br 	27 de setembro
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações comprovadas 	01 de outubro
<ul style="list-style-type: none"> Envio de solicitações de recursos relativos à comprovação da autodeclaração 	Até 02 de outubro
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dos resultados dos recursos relativos à comprovação da autodeclaração 	03 de outubro
<ul style="list-style-type: none"> Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br do resultado final 	04 de outubro

Início das atividades supervisionadas do Mestrado na Unidade de lotação

01 de novembro

14. COMUNICAÇÃO COM A COORDENAÇÃO DO MESTRADO

Durante a fase de inscrição e em todas as etapas do processo seletivo, eventuais solicitações de esclarecimentos e/ou encaminhamento de recursos deverão ser dirigidos ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), que responderá pelo mesmo endereço eletrônico.

Não serão prestados esclarecimentos pelo telefone ou outros modos de comunicação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A coordenação dos trabalhos de formulação do Edital e seleção dos candidatos é de responsabilidade da Coordenação do Mestrado com o apoio da COGEP/DPA.

15.2. A critério da Coordenação do Mestrado, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo Iphan e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

15.3. A depender dos cenários sanitários vigentes ou de contingências de deslocamento e aglomerações, este Edital poderá ser modificado em termos de suas datas e atividades, para segurança dos candidatos e da equipe técnica envolvida no Processo de Seleção e recepção dos alunos aprovados.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Mestrado, com o apoio da COGEP/DPA, podendo ser submetidos, se necessário, à Comissão de Homologação.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo do candidato:						
Nome social (opcional):						
Curso de Graduação:						
Endereço residencial completo:						
Telefones (com DDD):			Endereços eletrônicos			
			Institucional:			
			Outro:			
RG:			CPF:			
Ano de ingresso no Iphan:			Matrícula SIAPE:			
Unidade de lotação:						
Nome da Unidade do Iphan (SE, ET etc.):						
REGIÃO:	Centro Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	
Cidade:						
UF:						

DADOS DO SERVIDOR QUE PODERÁ FAZER A SUPERVISÃO (CHEFIA IMEDIATA OU TÉCNICO INDICADO PELO DIRIGENTE DA UNIDADE DE LOTAÇÃO DO ALUNO):

Nome completo:

Cargo:

Formação (Graduação e Pós-graduação):

Telefones (com DDD):

Endereços eletrônicos:

ANUÊNCIA DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE LOTAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome completo:

Declaro que estou de acordo com a candidatura do servidor (assinatura):

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

• Declaro necessitar de condições especiais para realização da prova:
 () Sim. Especificar
 quais: _____
 () Não.

• Declaro que estou de acordo com os termos do Edital de Seleção para servidores efetivos do Iphan – cargos de nível superior e médio do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan - 2024.

Data: ____/____/____,

Assinatura do candidato

ANEXO 2- AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), QUILOMBOLAS, INDÍGENAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, venho por meio deste, declarar que sou:

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Quilombola

() Indígena

() Pessoa com deficiência

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei,

aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo 1º do art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO 3 - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E DA CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

1. CURRÍCULO LATTES COMPROVADO – MÁXIMO 25 PONTOS	
ITENS	PONTUAÇÃO/CRITÉRIO
1.1. Formação complementar	Pontuação máxima para o item 1.1 – 3 pontos
Pós-graduação <i>latu sensu</i> e <i>stricto sensu</i> reconhecida pelo MEC (concluídas)	1 ponto para cada.
Curso de extensão e outros cursos de curta duração, relevantes para o campo do patrimônio (concluídos)	0,25 pontos para cada, com carga horária mínima de 30 horas cada.
1.2. Estágios, iniciação científica e monitoria	Pontuação máxima para o item 1.2 – 2 pontos
Estágio, bolsa de iniciação científica ou equivalente em nível superior e monitoria em área de interesse para o campo da preservação (concluídos).	0,5 pontos para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 960 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.
Estágio, bolsa de iniciação científica ou equivalente em nível superior e monitoria na área de formação do candidato (concluídos).	0,25 pontos para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 960 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.
1.3. Experiência docente	Pontuação máxima para o item 1.3 – 3 pontos
Docência com duração mínima de um semestre, depois de formado, na área de interesse para o campo da preservação.	0,5 pontos para cada semestre.
Docência com duração mínima de um semestre, depois de formado, na área de formação do candidato.	0,3 pontos para cada semestre.

Orientação de trabalhos de graduação ou pós-graduação na área de interesse para o campo da preservação.	0,3 pontos para cada orientação.
1.4. Experiência profissional fora do Iphan	Pontuação máxima para o item 1.4 – 7 pontos
Experiência na área de interesse para o campo da preservação.	1 ponto para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 1.440 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.
Experiência na área de formação do candidato.	0,5 pontos para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 1.440 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.
Participação em comitês/conselhos sem relação com a trajetória do candidato no Iphan.	0,5 pontos para cada representação, com duração mínima de um semestre cada.
1.5. Produção bibliográfica	Pontuação máxima para o item 1.5 – 7 pontos
Trabalhos publicados em periódicos e livros.	0,5 pontos para cada trabalho.
Trabalhos publicados em anais de encontros científicos.	0,25 pontos para cada trabalho.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos (comunicação oral, pôsteres e outros).	0,25 pontos para cada apresentação.
1.6. Outros	Pontuação máxima para o item 1.6 – 3 pontos
Experiência profissional ou produção bibliográfica julgada pertinente pela comissão de avaliação.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
2. CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – MÁXIMO 25 PONTOS	
ITENS	PONTUAÇÃO/CRITÉRIO
2.1 Justificativa para a candidatura ao Mestrado	Pontuação máxima para o item 2.1 – Máximo 5 pontos
Aspectos da trajetória do candidato relevantes para a candidatura.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
Interesse demonstrado para participação no Mestrado.	
2.2 Apresentação das questões e/ou problemas para orientar um projeto de pesquisa	Pontuação máxima para o item 2.2 – Máximo 10 pontos
Capacidade de articular/formular as questões propostas e/ou problemas.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
Capacidade de justificar as questões propostas e/ou problemas.	

<p>Pontuação atribuída aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (15 pontos)</p>	<p>Aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, serão atribuídos 15 (quinze) pontos, conforme os itens 10 e 12 deste Edital.</p>
<p>Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)</p>	<p>Classificatória Identificação da condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico. Caberá à Comissão convocar os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) existentes entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados para cada região do país, para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.</p>
<p>Homologação</p>	<p>Classificatória Verificação das etapas classificatórias e homologação da seleção final dos candidatos por região. O 1º colocado em cada região do país assumirá a vaga e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento do 1º ou 2º colocados, até o segundo mês de início do curso. Também caberá à Comissão verificar entre os candidatos mais bem pontuados para cada região do país, a documentação que comprove a condição autodeclarada de quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.</p>

ANEXO 5 - BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA

1. CLIFFORD, James. Museus como zonas de contato. Trad. de Alexandre Barbosa de Souza e Valquíria Prates. Periódico Permanente. n. 6, 2016. Disponível em: <https://forumpermanente.org/revista/numero-6-1/conteudo/museus-como-zonas-de-contato-j-clifford>
2. SCIFONI, Simone. Patrimônio e educação no Brasil: o que há de novo? Educação & Sociedade [online]. v. 43, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/ES.255310>

3.SMITH, Laurajane. Desafiando o discurso autorizado de patrimônio. Caderno Virtual de Turismo. v. 21, n. 2, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.18472/cvt.21n2.2021.1957>

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 63, DE 18 DE JULHO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, bem como o estabelecido no artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI 01514.001069/2024-17, resolve:

Art.1º Conceder à servidora **Michelle Acerbi Bicas**, ocupante do cargo de Analista I, matrícula SIAPE nº 1518092, lotada na Superintendência do Iphan no Estado de Minas Gerais, horário especial para servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, de 20 horas semanais, sem compensação de carga horária e sem redução proporcional de remuneração, em conformidade com os §§ 2º e 3º, do artigo 98, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 10 de julho de 2026.

§ 1º a concessão de novo período de horário especial fica condicionada à nova avaliação da junta médica oficial.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 17/2024-IPHAN/AC, DE 16 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, no Diário Oficial da União (DOU), RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo elencados(as) para atuarem como integrantes da Equipe de Gestão e Fiscalização no Processo 01423.000078/2022-30, referente ao serviço de “Impressão de publicações em línguas indígenas e apoio a ações de promoção da diversidade linguística no estado do Acre, visando objetivos da Política da Diversidade Linguística do Iphan” (Plano de Ação ID 7645):

- Stênio Cordeiro de Melo – Gestor do Contrato (matrícula SIAPE nº 3339648);
- Antonia Damasceno Barbosa – Gestora Substituta do Contrato (matrícula SIAPE nº 3126812);
- Sarah Victoria Almeida Rodrigues - Fiscal Técnica titular (matrícula nº. 1991872);
- Gabriel Felipe da Costa Mota Miranda – Fiscal Técnico Substituto (matrícula SIAPE nº 1082031);
- Géssica Taimer Fernandes da Silva – Fiscal Administrativa (matrícula SIAPE nº 2088760);
- Andreza Carla Leite – Fiscal Administrativa Substituta (matrícula SIAPE nº 3406893).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO
SUPERINTENDENTE DO IPHAN/AC

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE AMAZONAS

PORTARIA Nº 12/2024 - - IPHAN-AM, DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DAYANE ESTEVO ALVES, Matrícula SIAPE nº 3355324 CPF nº ***.848.632-**, como Fiscal do Contrato nº 02/2024, firmado entre esta Autarquia e a empresa Central Norte Servicos Terceirizados Ltda, para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo no âmbito do IPHAN no Amazonas.

Art. 2º Designar a servidora ADRIANA MILENA RIBEIRO DE MATOS, Matrícula SIAPE nº 1256243, CPF nº ***.509.942-**, como Fiscal Substituto do Contrato Descentralizado nº. 02/2024 para substituir eventualmente a referida fiscal em seus impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick

Superintendente do IPHAN no Amazonas

PORTARIA Nº 13/2024 - - IPHAN-AM, DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SHIRLEY DUARTE FEITOZA, Matrícula SIAPE nº 1256235, CPF nº ***.808.862-**, como Fiscal do Contrato nº 03/2024, firmado entre esta Autarquia e a empresa LG Administradora De Serviços Eirell, para Prestação de Serviços de motorista no âmbito do IPHAN no Amazonas.

Art. 2º Designar a servidora DAYANE ESTEVO ALVES, Matrícula SIAPE nº 3355324 CPF nº ***.848.632-**, como Fiscal Substituta do Contrato nº. 03/2024 para substituir eventualmente a referida fiscal em seus impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick

Superintendente do IPHAN no Amazonas

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN - BA Nº 47, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Termo Execução Descentralizada - TED, Processo nº 01502.001142/2023-09, firmado entre esta Autarquia e a Universidade Federal da Bahia/Escola de Belas Artes -EBA, cujo objeto é a conservação de bens móveis e integrados do patrimônio nacional e dos acervos histórico-artísticos.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor do Contrato Titular
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor do Contrato Substituto
Ana Teresa Góis Soares	1555721	Fiscal Técnico Titular
Renato Carvalho da Silva	3388556	Fiscal Técnico Substituto
Ticiane Reis da Silva	3303533	Fiscal Administrativo Titular
Dayane Machado santos	1826327	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN - BA Nº 48, DE 19 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 03/2024, Processo nº 01502000479/2023-91, firmado entre esta autarquia e a empresa CLM Engenharia Ltda., cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra emergencial de estabilização, reforço estrutural e restauração, além de serviços de elaboração e execução de projeto de instalações elétricas para a Casa dos Velhos/Lar Aconchego, imóvel situado na rua Benjamin Constant, nº 02, Centro, no Município de Cachoeira/BA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor do Contrato Titular
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor do Contrato Substituto
Indi Ohanna Rocha Andrade	2915196	Fiscal Técnico Titular
Bárbara Maria Cavalcanti de Oliveira	1328089	Fiscal Técnico Substituto
José Waldir Azevedo de Oliveira	1549706	Fiscal Administrativo Titular
Marcello Cordeiro de Andrade	6755179	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Iphan BA nº 33, de 25 de abril de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE nº 1861, de 03 de maio de 2024.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO GOIÁS

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JULHO DE 2024 - IPHAN/GO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/GO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, os artigos 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, Orientação Administrativa nº 02/2019 DPA/IPHAN publicada no BAE nº 1.446 - Edição Semanal de 2 de agosto de 2019 e conforme Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 02/2024 formalizado entre o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN e a Empresa Marzze Serviços e Facilities Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.012.610.0001-01, que tem por objeto a Prestação de Serviços de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo, recepcionista e motorista, para fins de atendimento às necessidades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Goiás (IPHANGO) e dos Escritório Técnicos da Cidade de Goiás e de Pirenópolis considerando o constante nos autos do processo SEI nº 01516.000135/2024-11 (licitatório) e 01516.000569/2024-11 (execução).

Função	Servidor (a)	Matrícula Siape
Gestora Titular	Aparecida Cristina de Sousa Nascimento	**046**
Fiscal Administrativo Titular	Cledson Divino Oliveira de Moraes	**198**
Fiscal Técnica Setorial em Goiânia	Sarah Socorro Silva Ramos	**411**
Fiscal Técnico Setorial em Goiás	Phaulo Maciel dos Santos	**756**
Fiscal Técnica Setorial em Pirenópolis	Margareth de Lourdes Souza	**369**

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

Art. 4º São competências do Fiscal Setorial: O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANE FELIPE

Superintendente do Iphan em Goiás

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA IPHAN-MS Nº 18, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) EM MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 681 de 26.04.2023, publicada no D.O.U., em 27.04.2023, da Presidência do IPHAN, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do Processo 01401.000199/2024-00, referente a contratação por dispensa de licitação, firmado com a empresa Josué Alves da Silva - Fik Frio -MEI, CNPJ 44.845.590/0001-29, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de melhoria da iluminação predial, especialmente na instalação e troca de lâmpadas queimadas no prédio do Escritório Técnico de Corumbá/MS, após reforma do Telhado.

I – Fiscal do Contrato:

GUILHERME WILLIAM DUARTE ALVES matrícula SIAPE nº 3152279.

II – Fiscal do Contrato substituto:

ADRIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3128554.

III – Gestor do Contrato:

AGRÍCIO ARAUJO LIMA, matrícula SIAPE nº 1814370.

IV – Gestor do Contrato substituto:

JAMILLY DE CASSIA ALFONSO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3376566.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS

Superintendente do Iphan em Mato Grosso do Sul

PORTARIA IPHAN-MS Nº 19, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) EM MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 681 de 26.04.2023, publicada no D.O.U., em 27.04.2023, da Presidência do IPHAN, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do Processo 01401.000089/2024-30 referente a aquisição de 05 equipamentos de ar condicionado, Tipo Split, High wall, capacidade de refrigeração 30.000 btus, para o prédio do Escritório Técnico em Corumbá.

I – Fiscal do Contrato:

GUILHERME WILLIAM DUARTE ALVES matrícula SIAPE nº 3152279.

II – Fiscal do Contrato substituto:

ADRIANA FERREIRA DA SILVA , matrícula SIAPE nº 3128554.

III – Gestor do Contrato:

AGRÍCIO ARAUJO LIMA, matrícula SIAPE nº 1814370.

IV – Gestor do Contrato substituto:

JAMILLY DE CASSIA ALFONSO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3376566.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SANTOS

Superintendente do Iphan em Mato Grosso do Sul

PORTARIA IPHAN-MS Nº 21 , DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) EM MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 681 de 26.04.2023, publicada no D.O.U., em 27.04.2023, da Presidência do IPHAN, e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2024 - Processo SEI nº. 01401.000054/2024-09, firmado com a empresa CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de serviços continuados de motorista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de atender a demanda das atribuições inerentes a motorista nas dependências da Superintendência do IPHAN/MS e do Escritório Técnico de Corumbá/MS.

I - No âmbito da sede da Superintendência do Iphan em Campo Grande

Fiscal do Contrato:

NELIANE ROBALDO GUEDES CORREA, matrícula SIAPE nº 1326808.

Fiscal substituto do Contrato:

JAMILLY DE CASSIA ALFONSO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3376566.

II - No âmbito do Escritório Técnico de Corumbá

Fiscal do Contrato:

GUILHERME WILLIAM DUARTE ALVES, matrícula SIAPE nº 3152279.

Fiscal substituto do Contrato:

ADRIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3128554.

III – Gestor do Contrato:

AGRÍCIO ARAÚJO LIMA, matrícula SIAPE nº 1814370.

IV - Gestor substituto do Contrato:

JOSE AUGUSTO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1087909.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DOS SANTOS

Superintendente do Iphan em Mato Grosso do Sul

PORTARIA IPHAN-MS Nº 22, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) EM MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 681 de 26.04.2023, publicada no D.O.U., em 27.04.2023, da Presidência do IPHAN, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor AGRÍCIO ARAUJO LIMA, matrícula SIAPE nº 1814370, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução Processo 01401.000010/2014-07, cujo objeto é a contratação de serviços de água e esgotamento sanitário para o Escritório Técnico do IPHAN em Corumbá/MS, tendo como substituta a servidora NELIANE ROBALDO GUEDES CORREA, matrícula SIAPE nº 1326808.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SANTOS

Superintendente do Iphan em Mato Grosso do Sul

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA IPHAN/PA Nº 04, DE 16 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO ESTADO DO PARÁ, nomeada pela Portaria 620, de 18/04/2023, publicada no DOU de 19/04/2023, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 1/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa T B FIGUEIREDO NUNES SERVICOS GERAIS, CNPJ/MF nº 10.450.194/0001-80, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de apoio administrativo para atender as necessidades da Superintendência do Estado do Pará do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN - conforme Processo SEI nº 01492.000148/2024-06:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Raimundo Nonato dos Santos Cardoso	075****
Gestor de Contrato - Substituto	Claudio Franco de Melo Junior	312****
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Maíra Maroja Silveira	208****
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	Paula Regina Pina Machado	209****

Art. 2º A competência do Gestor do Contrato está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I, Art. 39 e 40 e inciso I;

Art. 3º A competência do Fiscal Técnico/Administrativo está contida na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I Art. 39 e 40 e inciso II e III;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA VASCONCELOS NUNES

Superintendente do IPHAN/PA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PARAÍBA

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 8, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da equipe Equipe de Planejamento da Contratação de intervenção de manutenção e climatização, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000430/2023-14:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Giovani da Silva Barcelos	1818589
Joseane de Almeida Fernandes Galvão	1388643

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA IPHAN/PR nº 14, DE 17 DE JULHO DE 2024

A Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN no Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, no Diário Oficial da União (DOU), e Portaria de Pessoal MINC nº 783, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, tendo em vista as determinações contidas no Decreto nº 11.530, de 16 de maio de 202 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 20 de agosto de 2023, e considerando o que consta no Processo SEI! 01508.000881/2023-15, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 949526/2023, celebrado entre esta autarquia e a UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, cujo o objeto é aquisição de itens e serviços para a realização do plano de atividades envolvendo o Programa de Educação Patrimonial e Arqueologia compartilhada com as comunidades Avá-Guarani do oeste paranaense.

Fiscal titular	LUCAS CIMBALUK	SIAPE nº 1XXXX24
Fiscal substituto	JULIANO MARTINS DOBERSTEIN	SIAPE nº 1XXXX02
Gestor titular	FABIANA MORO MARTINS	SIAPE nº 3XXXX85
Gestor substituto	ANNA ELIZA FINGER	SIAPE nº 1XXXX98

Art. 2º Compete ao Gestor e ao fiscal informar periodicamente o resultado da fiscalização.

Art. 3º Os respectivos substitutos atuarão na ausência e nos impedimentos eventuais dos titulares.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Moro Martins
Superintendente Estadual
IPHAN-PR

PORTARIA IPHAN-PR Nº 15, DE 18 DE JULHO DE 2024.

A Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN no Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, no Diário Oficial da União (DOU), e Portaria de Pessoal MINC nº 783, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, e considerando o que consta no Processo SEI! 01508.000281/2022-76, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo das obras de Conservação da Fortaleza de Nossa Senhora dos Prazeres, na Ilha do Mel, Paranaguá - contrato nº 08/2022;

Presidente: Lorena Spnardi Fiuza - SIAPE 3XXXX91

Membro: Geovani Batista Rosa - SIAPE 3XXXX32

Fará parte da referida comissão, representando a Prefeitura Municipal de Paranaguá, a arquiteta Camila Tayde Modelski de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA MORO MARTINS

Superintendente Estadual

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 30, DE 18 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das competências que lhe são atribuídas pela portaria Nº 778, de 24 de maio de 2023, decreto nº 11.178 de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 14, de março de 2022, e alterações posteriores, conforme o disposto nos artigos 22 e 24 da instrução normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01402.000244/2024-16 resolve:

Art. 1º Designar a servidora Katharynne Norrana Damasceno de Jesus, Matrícula SIAPE Nº 3388589 para exercer o encargo de Autoridade Julgadora nos processos administrativos dos Autos de Infração, conforme o Plano de Fiscalização desta Superintendência.

Art. 2º Fica revogada a **PORTARIA IPHAN-PI Nº 2, DE 29 DE MARÇO DE 2023**, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.766 Edição Semanal de 31 de março de 2023, e **PORTARIA Nº 29, DE 12 DE JULHO DE 2024**, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.877 Edição Semanal de 12 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Teresinha de Jesus Ferreira da Silva

Superintendente do IPHAN-PI

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 64, DE 11 DE JULHO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 669, de 25 de abril de 2023, Resolve:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, fica constituída, no âmbito do processo 01500.001597/2024-17, a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para aquisição de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUs para o prédio na avenida Rio Branco nº 46, no interesse do IPHAN-RJ, sendo um direcionado a sala chamada de "manutenção predial" na qual foi instalado um rack de dados, que necessita de um ambiente refrigerado para o seu bom funcionamento, e outro destinado a sala "manutenção limpeza" para proporcionar maior conforto térmico aos seus usuários., conforme abaixo:

I - Augusto Claudio Araujo Medeiros, matrícula SIAPE nº 3125791

II - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357

III - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 65, DE 12 DE JULHO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Termo de Colaboração Nº 959858/2024 - firmado entre este INSTITUTO E O INSTITUTO HISTÓRICO E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ANTIGA SÉ, no âmbito do processo nº 01450.000873/2024-62, os seguintes servidores:

I - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II - Bruno Junqueira de Moraes e Silva, matrícula SIAPE nº 3149542 como Fiscal Administrativo substituto.

III - Marcia Lopes Moraes Franqueira, matrícula SIAPE nº 1578404 como Gestora Técnica Titular.

IV - Juliana Mussi Franco, matrícula, matrícula SIAPE nº 3375282 como Gestora Técnica Substituta.

Art. 2º O Termo de Colaboração em questão tem como objetivo a execução de contratação de serviços para Execução de Obras de Implantação de Acessibilidade Vertical, Sistema de Combate ao Incêndio e Modernização do Sistema Elétrico da Igreja de Nossa Senhora do Carmo da Antiga Sé, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Art. 3º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverá:

I - Obrigatoriamente serem cadastrados na Plataforma +Brasil;

II - Observar o disposto na Portaria nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 16 de agosto de 2019;

III - Observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente da Superintendência do Iphan-RJ

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 66, DE 12 DE JULHO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Termo de Colaboração Nº 959757/2024 - firmado entre este INSTITUTO E O INSTITUTO HISTÓRICO E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ANTIGA SÉ, no âmbito do processo nº 01450.000856/2024-25, os seguintes servidores:

I - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II - Bruno Junqueira de Moraes e Silva, matrícula SIAPE nº 3149542 como Fiscal Administrativo substituto.

III - Rodrigo Villa Nova Barbosa Panza, matrícula SIAPE nº 3149508 como Gestor Técnico Titular.

IV - Letícia von Krüger Pimentel, matrícula SIAPE nº 2464405, como Gestora Técnica Substituta.

Art. 2º O Termo de Colaboração em questão tem como objetivo a execução de contratação de serviços para Execução de Obras de Restauração, Reforma e Acessibilidade de Igrejas do Rio de Janeiro: Igreja da Paróquia de São Sebastião dos Capuchinhos na Tijuca, Paróquia de Santa Terezinha na Tijuca e do Centenário Centro Educacional Pequena Cruzada na Lagoa, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Art. 3º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverá:

I - Obrigatoriamente serem cadastrados na Plataforma +Brasil;

II - Observar o disposto na Portaria nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 16 de agosto de 2019;

III - Observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente da Superintendência do Iphan-RJ

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA IPHAN-RO Nº 04, DE 18 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU em 19 de agosto de 2022 e na Portaria de Pessoal Minc nº 608 de 18 de abril de 2023, publicada no DOU, de 19 de abril de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Tainan Castro Ferreira e Silva, matrícula SIAPE nº 3146205, para atuar como fiscal do Contrato nº 002/2024 – KALEO DISTRIBUIDORA LTDA (Fornecimento sob demanda de água mineral), 01410.000149/2024-13, no âmbito da Superintendência do IPHAN em Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Alyne Mayra Rufino dos Santos
Superintendente IPHAN em Rondônia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE RORAIMA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA IPHAN-RR Nº 10, DE 12 DE JUNHO DE 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.870 – Edição Semanal de 14 de junho de 2024, página 42:

Onde se lê:

"PORTARIA IPHAN-RR Nº 10, DE 12 DE JUNHO DE 2024"

Leia-se:

"PORTARIA IPHAN-RR Nº 11, DE 12 DE JUNHO DE 2024"

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE TOCANTINS

PORTARIA IPHAN-TO Nº 07, DE 03 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO TOCANTINS – IPHAN-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022 e na Portaria de Pessoal MINC nº 55, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar a execução do Contrato n.º 07/2023 - IPHAN, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Tocantins - IPHAN - TO e a empresa ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.531.933/0001-17, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos terceirizado de limpeza, conservação e higienização predial, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atendimento das necessidades da Sede da Superintendência do IPHAN/TO em Palmas -TO e Escritório Técnico do IPHAN em Natividade - TO, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

I - Anaximandro Fernandes de Oliveira Camargos, matrícula Siape n.º 1164767, para acompanhar como fiscal técnico titular.

II - Karen Gonçalves de Araújo Antero, matrícula Siape n.º 3294640, para acompanhar como fiscal técnico suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Douglas Rocha Lemos, matrícula Siape n.º 3144915, para acompanhar como fiscal administrativo titular a execução do referido contrato.

IV - Marcos Wagner Rosseti Romero, matrícula Siape n.º 2088956, para acompanhar como fiscal administrativo suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais do titular.

V - Silberto dos Santos Silva, matrícula Siape n.º 1897136, para acompanhar como Gestor do Contrato, a execução do contrato acima descrito.

Art. 2º A Portaria de designação terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CEJANE PACINI LEAL MUNIZ

Superintendente do IPHAN no Estado do Tocantins

PORTARIA IPHAN-TO Nº 08, DE 03 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO TOCANTINS – IPHAN-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022 e na Portaria de Pessoal MINC nº 55, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar a execução do Contrato n.º 01/2024 - IPHAN, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Tocantins - IPHAN - TO e a empresa Fênix Assessoria & Gestão Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.795.101/0001-57, que tem por objeto a prestação de serviço comum e continuado de apoio administrativo, com fornecimento de mão de obra e uniformes, para atendimento das necessidades da Sede da Superintendência do IPHAN/TO em Palmas -TO e Escritório Técnico do IPHAN/TO em Natividade - TO, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

I - Marcos Wagner Rosseti Romero, matrícula Siape n.º 2088956, para acompanhar como fiscal técnico titular.

II - Karen Gonçalves de Araújo Antero, matrícula Siape n.º 3294640 , para acompanhar como fiscal técnico suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Douglas Rocha Lemos, matrícula Siape n.º 3144915, para acompanhar como fiscal administrativo titular a execução do referido contrato.

IV - Anaximandro Fernandes de Oliveira Camargos, matrícula Siape n.º 1164767, para acompanhar como fiscal administrativo suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais do titular.

V - Silberto dos Santos Silva, matrícula Siape n.º 1897136, para acompanhar como Gestor do Contrato, a execução do contrato acima descrito .

Art. 2º A Portaria de designação terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CEJANE PACINI LEAL MUNIZ

Superintendente do IPHAN no Estado do Tocantins

PORTARIA IPHAN-TO Nº 09, DE 03 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO TOCANTINS – IPHAN-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022 e na Portaria de Pessoal MINC nº 55, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar a execução do Contrato n.º 04/2022 - IPHAN, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Tocantins - IPHAN - TO e a empresa JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.609.047/0001-69, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de vigilância armada, executadas por empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais e equipamentos, no Escritório do IPHAN em Natividade - TO, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

I - Karen Gonçalves de Araújo Antero, matrícula Siape n.º 3294640, para acompanhar como fiscal técnico titular.

II - Anaximandro Fernandes de Oliveira Camargos, matrícula Siape n.º 1164767, para acompanhar como fiscal técnico suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Douglas Rocha Lemos, matrícula Siape n.º 3144915, para acompanhar como fiscal administrativo titular a execução do referido contrato.

IV - Marcos Wagner Rosseti Romero, matrícula Siape n.º 2088956, para acompanhar como fiscal administrativo suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais do titular.

V - Silberto dos Santos Silva, matrícula Siape n.º 1897136, para acompanhar como Gestor do Contrato, a execução do contrato acima descrito.

Art. 2º A Portaria de designação terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CEJANE PACINI LEAL MUNIZ

Superintendente do IPHAN no Estado do Tocantins

PORTARIA IPHAN-TO Nº 10, DE 04 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO TOCANTINS – IPHAN-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022 e na Portaria de Pessoal MINC nº 55, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar a execução do Contrato n.º 01/2018 - IPHAN, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Tocantins - IPHAN – TO e CARLOS TOMOTSU KOIKE inscrito no CPF sob o nº 359.755.399-00, que tem por objeto a locação de edificação comercial, destinada à Sede da Superintendência do IPHAN no estado do Tocantins, situada a ACNE I. CONJ. 01, Avenida Juscelino Kubitschek - JK, RUA NE 01. LOTE 41 A - Edifício Encanel, 5º Andar - PALMAS-TO, com área coberta padrão total de 346,23 m², sendo 321,76m² de área útil e 6 (seis) vagas de garagem disponíveis.

I - Silberto dos Santos Silva, matrícula Siape n.º 1897136, para acompanhar como fiscal técnico titular.

II - Anaximandro Fernandes de Oliveira Camargos, matrícula Siape n.º 1164767, para acompanhar como fiscal técnico suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Douglas Rocha Lemos, matrícula Siape n.º 3144915, para acompanhar como fiscal administrativo titular a execução do referido contrato.

IV - Marcos Wagner Rosseti Romero, matrícula Siape n.º 2088956, para acompanhar como fiscal administrativo suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º A Portaria de designação terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CEJANE PACINI LEAL MUNIZ

Superintendente do IPHAN no Estado do Tocantins

Portaria Nº 18/2024, de 17 de abril de 2024

Formação da Equipe de Planejamento das Contratações da Superintendência do IPHAN no estado do Tocantins.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022 e na Portaria de Pessoal MINC nº 621, de 18 de abril de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para compor a equipe de planejamento das contratações da Superintendência do IPHAN-TO, conforme disposto no artigo 21, Inc I, alínea d e Art 23 da IN MP 05/2017;

CONSIDERANDO que os integrantes da equipe de planejamento das contratações tiveram ciência expressa da indicação e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01422.000024/2024-46,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento das Contratações, no âmbito da Superintendência do IPHAN no estado do Tocantins - IPHAN-TO, composta pelos seguintes servidores:

§ 1º Para atuar no planejamento das contratações da área meio e prestar apoio no planejamento das contratações da área finalística, conforme indicação expressa nos processos administrativos:

- I - Silberto dos Santos Silva, matrícula Siape n.º 1897136;
- II - Douglas Rocha Lemos, matrícula SIAPE nº 3144915;
- III - Marcos Vagner Rosseti Romero, matrícula SIAPE nº 2088956;
- IV - Anaximandro Fernandes de Oliveira Camargos, matrícula Siape n.º 1164767.

§ 2º Para atuar no planejamento das contratações da área finalística e prestar apoio no planejamento das contratações da área meio, conforme indicação expressa nos processos administrativos:

- I - Gabriela Pontes Monteiro, matrícula SIAPE nº 1807436;
- II - Natália Dafne Santos Marinho Sousa, matrícula SIAPE nº 3145257;
- III - Alessandro Barbosa Lopes, matrícula SIAPE nº 3125814;
- IV - Rômulo Macedo Barreto de Negreiros, matrícula SIAPE nº 1120881;
- V - Victor Vinissius Marinho da Costa, matrícula Siape n.º 1255782;
- VI - Hernathan Rodrigues Goncalves, matrícula Siape n.º 3373619.

§ 3º Para atuar no planejamento das contratações da área finalística e da área meio, referentes ao Escritório Técnico do IPHAN em Natividade-TO, em conjunto com os demais componentes, conforme indicação expressa nos processos administrativos:

I - Karen Gonçalves de Araújo Antero, matrícula Siape n.º 3294640.

Art. 2º A cada nova contratação ou conjunto de contratações de uma mesma ação os componentes da Equipe de Planejamento das Contratações designados nesta Portaria serão indicados expressamente nos processos administrativos de contratação, de forma escalonada, em número mínimo de dois servidores.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 04/2020, de 30 de abril de 2020 publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.498 – Edição Semanal de 30 de abril de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEJANE PACINI LEAL MUNIZ

Superintendente do IPHAN no estado do Tocantins - IPHAN-TO

Atos das Unidades Especiais

CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR

PORTARIA DE PESSOAL CNFCP/IPHAN Nº 42, DE 15 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal IPHAN Nº 674, de 1º de dezembro de 2023, e a Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do acervo da Biblioteca Amadeu Amaral do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular:

I – Ana Patrícia Guimarães, matrícula SIAPE nº 3126144

II – Maria Lucila da Silva Telles, matrícula SIAPE nº 1096440

III – Túlio Lourenço do Amaral, matrícula SIAPE nº 3126283

IV – Juliana Lima Ribeiro, matrícula SIAPE nº 1559744

Art.2º Compete a Comissão:

- Criar uma política de seleção de acervo para a Biblioteca Amadeu Amaral do CNFCP;
- Definir os critérios de seleção do acervo bibliográfico do CNFCP;
- Estabelecer uma política de tratamento para as coleções particulares doadas ao CNFCP

e;

- Executar o processo de seleção em uma amostra de documentos já recebidos na Biblioteca Amadeu Amaral

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Dias Teixeira

Diretora Substituta

CNFCP/IPHAN